ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.106, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal do Catador, Coletor e Reciclador de Lixo Urbano" no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o "Dia Municipal do Catador, Coletor e Reciclador de Lixo Urbano", a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Catador, Coletor e Reciclador de Lixo Urbano será realizado anualmente como instrumento de Política Pública socioambiental e tem como objetivo a realização de reuniões, palestras, seminários, campanhas educativas relativas aos direitos trabalhistas de catadores, coletores e recicladores de Lixo Urbano, à geração de emprego e renda, ao debate ambiental, e aos direitos humanos.

Art. 3º Consideram-se Catadores, Coletores e Recicladores de Lixo Urbano as pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 4º O Catador, Coletor e Reciclador de Lixo Urbano passam a ser reconhecidos como ambientalistas, visto que atuam diretamente na proteção do meio ambiente.

Art. 5º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.
PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.
FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5A07E69B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/10/2022. Edição 3430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/